

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.04.2021
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/04/2021 a 30/04/2021

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada <sup>1</sup> mensal (t)	Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO	88%	23	80
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	70
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	69	70
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	92	80
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	62%	46	65
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	65
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	65
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	46	75
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	80
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	80
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	65
RSTJ	Relvão	90%	23	80
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CAVADO	62%	92	70
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI. TRIAGEM	60%	46	70
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	65
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	69	65
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	666	65
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	69	70
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	69	80
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	230	70
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	92	65
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	70
Valorsul	CT CADAVAL	74%	115	70
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	46	80
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	345	70
Lípor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	322	70
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	40	75
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLID	80%	46	70

#### NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.